LEI Nº 2627/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CRISTMA - CRISTO TE AMA - JARDIM ALEGRE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 004/2024 - L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal o CRISTMA - CRISTO TE AMA - JARDIM ALEGRE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.740/0001-89, associação voltada à defesa dos direitos sociais no que tange ao atendimento de dependentes químicos e seus familiares, sem fins lucrativos, com sede no município de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º desta Lei, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, à Secretaria ou Departamento de Assistência Social do município de Jardim Alegre, estado do Paraná, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade referida no art. 1º desta lei:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024 (25/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal